



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS-SP

Rua Minas Gerais, 411 – CEP 18570-000 - Conchas-SP – Tel.: (14) 3845-2700

CNPJ 50.356.278/0001-74  
CNS: 12.080-1

Eduardo Agostinho Arruda Augusto  
Oficial de Registro

## RECIBO RCPJ-Assento nº 1.350

quarta-feira, 6 de julho de 2022

**requerente** Grupo Reviver da Terceira Idade de Conchas

**cpf / cnpj** 03.994.932/0001-95 **telefone** (14) 99644-1959

**email**

**título** Ata de Assembléia Geral Ordinária e 2ª Alteração do E **depósito prévio:** R\$ 410,00

praticado	oficial	estado	sefaz	reg civ	TJ	MP	iss	diligências	total
31/254, L. A2 e microfilme averbação - PJ	143,19	40,73	27,86	7,57	9,87	6,90	2,95	0,00	239,07
32/254, L. A2 averbação - PJ	99,90	28,39	19,44	5,26	6,86	4,80	2,04	0,00	166,69

selo digital: 1208084PJLC000001350AA222

selo digital: 1208084PJLC000001350AB220

**Valor Total Recebido: R\$ 405,76**

Recebi a documentação relativa a este recibo

**data:**

**nome/telefone:**



  
Leticia Aparecida Zanin Alves Aguiar - Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
registro.conchas@gmail.com

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS”

#### CAPÍTULO I – Da sede e finalidade:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS

DIGITALIZAÇÃO Nº

- 1350

**Art. 1º.** Com denominação ASSOCIAÇÃO “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” DE CONCHAS é uma entidade civil, sem fins econômicos, fundada em 02 de setembro de 1997, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, com tempo indeterminado de duração, sendo constituído de caráter assistencial, cultural, histórico, desportivo, educacional, de desenvolvimento comunitário e de promoção do voluntariado. Reger-se-á pelo presente estatuto e normas de direito que lhes são aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Tem como atual sede administrativa na Avenida Dr. José Petillo, nº 90, Vila Esporte, Conchas, CEP 18570-000, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** A Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas tem como finalidade, podendo promover as seguintes ações:

- I. Promover, desenvolver e executar programas relativos aos idosos promovendo-os nas áreas da saúde, social, lazer, esporte, turismo e demais correlatas, entendendo-se como idoso o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003;
- II. Promover atividades ocupacionais com o objetivo de melhorar a saúde, bem-estar e independência do idoso, notadamente voltados à área da saúde, esporte, lazer e cultura;
- III. Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao idoso;
- IV. Desenvolver, promover e executar projetos, programas, consórcios do município voltados ao idoso, bem como na organização e realização de festas e outros eventos correlatos, além de colaborar em pesquisas e levantamento de dados referentes ao município e região;
- V. Promover, estimular e apoiar trabalhos em defesa e proteção ao idoso, dos bens e valores culturais, prioritariamente quanto aos costumes e tradições culturais, especialmente no perímetro do Município de Conchas;
- VI. Denunciar e combater abusos, maus-tratos, violências, desrespeitos e demais interferências aos direitos dos idosos, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- VII. Cooperar com órgãos públicos e privados ao desenvolvimento de programa de interesse do idoso, inclusive celebrando convênios e parcerias para consecução de seus objetivos;

1

ASSOCIAÇÃO GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS

CNPJ 03.994.932/0001-95

Avenida Dr. José Petilo, 90 – Vila Esporte - CEP 18570-000 - Conchas/SP

Telefone: (14) 3845-7351

3

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



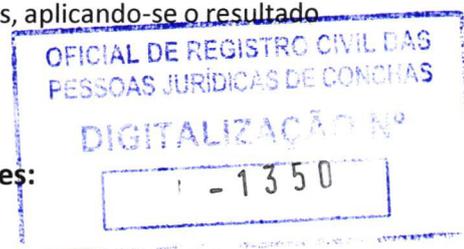
- VIII. Estimular nas autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, na adoção de medidas práticas que visem a proteção ao idoso;
- IX. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas sociais voltadas ao idoso a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;
- X. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XI. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para a difusão dos interesses dos idosos;
- XII. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidade e idoso;
- XIII. Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação do idoso (Federal, Estadual e Municipal);
- XIV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse da Terceira Idade em geral e ações em defesa do idoso.

**Art. 3º.** A Associação "GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE" de Conchas, terá um Regulamento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de crença, raça, cor, sexo, religião, preferência partidária, condição social, nacionalidade e profissão.

**Art. 5º.** A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, inclusive instituindo Centros de Tradições, departamentos, comissões de trabalhos e assessorias, as quais se regerão pelo Regimento Interno nos termos do artigo 3º.

**Parágrafo Único.** Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando-se o resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da Associação.



## CAPÍTULO II – Do quadro social, direitos e deveres:

**Art. 6º.** Poderão filiar-se como associados, idosos de ambos os sexos, de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que contribuam, por qualquer forma, com as atividades institucionais da Associação e, uma vez aprovada pela maioria dos membros da Diretoria, terá seu nome lançado no livro de associados com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade ou documento pessoal de identificação;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, poderão ser admitidos como associados pessoa física com menos de 60 (sessenta) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir com o Estatuto Social, Regimento Interno e demais regras estabelecidas na Associação, cujo procedimento de inscrição será o mesmo do dispositivo no *caput* deste artigo.

**Art. 7º.** Os associados poderão destinar, voluntariamente, contribuições de ordem financeira ao “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” a fim de auxiliar a consecução de suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único.** O valor das contribuições não será estipulado por nenhum órgão de administração ou de deliberação da “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE”, ficando a cargo de cada associado decidir o valor de sua contribuição.

**Art. 8º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: os que assinarem a Ata de Fundação da Associação;
- II. Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços prestados à Associação, sempre por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Efetivos: aqueles admitidos no quadro social posteriormente à data da fundação da Associação, conforme os critérios de admissão estabelecidos neste Estatuto.

**Art. 9º.** Serão excluídos do quadro social da Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas:

- I. Mediante solicitação por escrito;
- II. Aqueles que prejudicarem o bom nome da Associação em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;
- III. Por falecimento;
- IV. Os associados que se desligarem do quadro social na forma do inciso II poderão ser readmitidos mediante aprovação da Assembleia;
- V. Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento;
- VI. Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta a infringir os princípios estatutários;

**Art. 10º.** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem esse Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria, que instaurará procedimento de punição e/ou exclusão, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Parágrafo Único.** Da decisão da Diretoria que pretenda punir ou excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, que decidirá por maioria de votos, sobre a punição ou exclusão do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.



# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



**Art. 11º.** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e reuniões, exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- III. Sugerir a Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação;
- IV. Participar de todas as atividades da Associação, inclusive de departamentos e comissões;
- V. Comunicar por escrito, aos órgãos da administração da Associação, quaisquer irregularidades constatadas e/ou verificadas;
- VI. Pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos não perdendo seus direitos sócios;
- VII. Desligar-se da Associação uma vez quite com suas obrigações, mediante solicitação por escrito.

**Art. 12º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estaduais e regimentais;
- II. Acatar as determinações na Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- IV. Colaborar com a Associação nos trabalhos de interesse na comunidade;
- V. Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- VI. Pagar pontualmente as obrigações assumidas a Associação;
- VII. Aceitar os cargos e quaisquer incumbências que lhes forem dadas pela Associação, ressalvados os casos de força maior;
- VIII. Participar de comissões técnicas, de estatuto e de trabalho, quando organizados pela Associação e se para tal forem convocados.

**Art. 13º.** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.

## CAPÍTULO III – Da Administração, das Competências e Estrutura dos órgãos:

**Art. 14º.** A Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.



4

**ASSOCIAÇÃO GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS**

**CNPJ 03.994.932/0001-95**

**Avenida Dr. José Petilo, 90 – Vila Esporte - CEP 18570-000 - Conchas/SP**

**Telefone: (14) 3845-7351**

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



**Art. 15º.** A Assembleia Geral órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16º.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar Regimento Interno;
- VI. Anular atos da Administração da Instituição ou demais órgãos diretivos contrários ao disposto neste Estatuto;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Destituir os administradores.

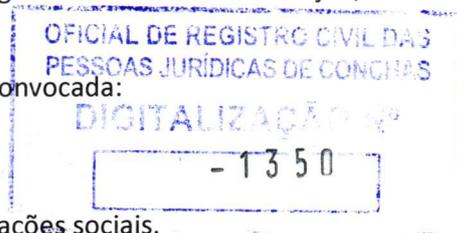
**Parágrafo Único.** A Associação não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

**Art. 17º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir, aprovar e homologar as contas e o balanço de acordo com aparecer do Conselho Fiscal;
- III. Resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Promover a responsabilidade de qualquer membro dos órgãos diretivos da Associação, determinado o seu afastamento, caso necessário.

**Art. 18º.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



**Art.19º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez (10) dias.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, em Segunda convocação com qualquer número de associados.

**Art.20º.** A diretoria executiva constitui o órgão de execução de todas as atividades da Associação formada por: um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro tesoureiro e Segundo tesoureiro.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, com direito a reeleições consecutivas.

5

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ou eleito novo membro da Diretoria até o seu término.

**Art. 21º.** Compete a Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar o Regime Interno da Instituição;
- VI. Aceitar ou negar o ingresso de novos associados;
- VII. Instaurar o processo de punição e/ou exclusão do associado, devendo a decisão ser tomada por maioria dos seus membros.

**Art. 22º.** A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Art. 23º.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação "GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE" de Conchas, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Praticar os atos necessários à Administração da Associação;
- VI. Presidir o processo de punição e/ou exclusão do associado, bem como providenciar a convocação de Assembleia Geral em caso de recurso interposto pelo mesmo;
- VII. Representar a Associação, por plenos poderes, perante instituições bancárias e/ou financeiras, podendo praticar todos os atos inerentes à execução bancária e financeira da Associação.

**Art. 24º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



**Art. 25º.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar, registrar e divulgar todos os atos e as notícias das atividades da entidade;
- III. Exercer outras funções delegadas pelo Presidente da Associação.

**Parágrafo Único.** Compete ao Segundo Secretário:

6

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 26º.** Compete ao Primeiro tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Parágrafo Único.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

**Art. 27º.** O Conselho Fiscal será constituído por (06) seis membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

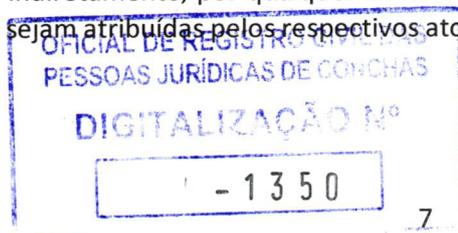
§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 28º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e de bens, por toda parte da instituição;
- V. Emitir parecer sobre as conatas da Associação.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Art. 29º.** Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, fundos ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.



**ASSOCIAÇÃO GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS**

**CNPJ 03.994.932/0001-95**

**Avenida Dr. José Petilo, 90 – Vila Esporte - CEP 18570-000 - Conchas/SP**

**Telefone: (14) 3845-7351**

*[Handwritten signature and initials]*

*[Handwritten mark]*

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



## CAPÍTULO IV – Das Eleições:

**Art. 30º.** O procedimento eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser formado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para o pleito eleitoral.

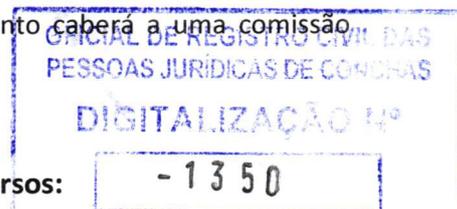
**Parágrafo Único.** Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 03 (três) associados.

**Art.31º.** O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 20 (vinte) dias de antecedência do pleito.

- I. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;
- II. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de registro;
- IV. O número de cada chapa será definido com o presidente da Associação ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
- V. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

**Art. 32º.** Para votar e ser votado é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital e esteja em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme previsto no Estatuto.

**Art. 33º.** Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Associação.



## CAPÍTULO V – Do Patrimônio e Fonte de Recursos:

**Art. 34º.** O patrimônio da Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas será constituído de bens moveis, imóveis, contribuições dos associados, auxiliados, donativos em dinheiro entre outros.

**Art. 35º.** Constitui receitas da Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas:

- I. As contribuições dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. As doações recebidas por pessoa físicas, jurídicas ou voluntários;
- III. As subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



- IV. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, privadas ou estrangeiras;
- V. As receitas operacionais e patrimoniais;
- VI. Verbas encaminhadas à Associação por instituições financiadoras de projetos;
- VII. Receitas oriundas de venda de produtos e eventos que eventualmente organizarem;
- VIII. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

**Art. 36º.** A Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” de Conchas, poderá juntamente com a Administração Pública, estabelecer parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 37º.** A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único.** A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, remuneração, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

**Art. 38º.** A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

**Art. 39º.** A Associação não constituirão patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 40º.** Será apresentado até o dia 31 de outubro de cada ano, pela Diretoria à Assembleia Geral, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, devendo constar especificadamente a receita e a despesa, segundo as normas adotados e o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral e o Conselho Fiscal terão até trinta (30) dias contados do prazo estipulado no artigo anterior para a aprovação da peça orçamentaria por decurso do prazo, valerá a proposta feita pela diretoria a Assembleia Geral.

**Art. 41º.** As despesas da Associação serão autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.



## CAPITULO VI – Das Disposições Gerais:

**Art. 42º.** O patrimônio da Associação “GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices e todos os demais bens que agreguem valores materiais à Associação.

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



**Art. 43º.** Os recursos advindos dos Poderes Públicos, rendas, recursos, serviços e eventual resultado operacional deverão ser aplicados dentro do Município de Conchas, ou no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Art. 44º.** As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 45º.** A Associação "GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE" de Conchas será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código civil, será destinado à instituição municipal, estadual ou federal (notadamente nesta ordem) de fins ou semelhantes.

§2º. Conforme o disposto no artigo 45 e parágrafo anterior, esta Associação poderá, a qualquer tempo, alterar este Estatuto para designar, por deliberação dos associados, entidade a qual deseje que seja destinado o seu patrimônio, conforme prevê o artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 46º.** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 47º.** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 48º.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Conchas/SP, 15 de março de 2022.

TAB. NOTAS  
CONCHAS-SP.

ELAINA APARECIDA DA SILVA  
(Presidente)

TAB. NOTAS  
CONCHAS-SP.

ANTÔNIA DOMINGUES ROZO  
(Primeira Secretária)



**TABELIONATO TREVISANO** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 CONCHAS - ESTADO DE SÃO PAULO | Debora Maria Paladini - TABELIA INT  
 R. GOIÁS, 495 - CENTRO - CEP 18570-000 - CONCHAS - SP - FONE: (14) 3845-1241 - FAX: (14) 3845-2340

Reconheço por Semelhança S/ Valor Declarado 1 firmas  
 ELAINE APARECIDA DA SILVA\*\*\*\*\* S10242AA0107783

Selo(s): 0242AA-107753\*\*\*\*\*  
 Conchas 15 de junho de 2022 Em Test da verdade

Maria Aparecida Domingues de Camargo - Escrevente  
 Carimbo: 145415 Total: R\$ 7,43 Pedido: 74

125351  
 FIRMAR  
 Colegio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 RUA GOIÁS, 495  
 FONES: (14) 3845-1241  
 3845-2340  
 CONCHAS - SP

**TABELIONATO TREVISANO** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 CONCHAS - ESTADO DE SÃO PAULO | Debora Maria Paladini - TABELIA INT  
 R. GOIÁS, 495 - CENTRO - CEP 18570-000 - CONCHAS - SP - FONE: (14) 3845-1241 - FAX: (14) 3845-2340

Reconheço por Semelhança S/ Valor Declarado 1 firmas  
 ANTONIA DOMINGUES ROSO\*\*\*\*\* S10242AA0107756

Selo(s): 0242AA-107756\*\*\*\*\*  
 Conchas 15 de junho de 2022 Em Test da verdade

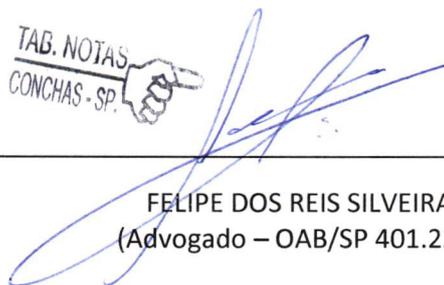
Carla Caroline Vieira - Escrevente  
 Carimbo: 145415 Total: R\$ 7,43 Pedido: 36

125351  
 FIRMAR  
 Colegio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 RUA GOIÁS, 495  
 FONES: (14) 3845-1241  
 3845-2340  
 CONCHAS - SP

# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS

TAB. NOTAS  
CONCHAS-SP.



FELIPE DOS REIS SILVEIRA  
(Advogado – OAB/SP 401.227)

**TABELIONATO TREVISANO** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
CONCHAS - ESTADO DE SÃO PAULO | Debora Maria Pilladini - TABELIÃO INTERMUNICIPAL  
R. GOIAS, 495 - CENTRO - CEP 18570-000 - CONCHAS - SP - FONE: (14) 3845-1241 - FAX: (14) 3845-2340

Reconheço por Semelhança 5/ Valor Declarado 1 firmas  
FELIPE DOS REIS SILVEIRA\*\*\*\*\*

Selo(s) 0242AA-107755\*\*\*\*\*  
Conchas 15 de junho de 2022 Em Test. da verdade

Escritura Nº DE: 125861  
Maria Aparecida Domingues de Camargo Escrevente  
Carimbo: 148415 Total: R\$ 7,43 Pedido: 14

125861  
FIRMA 1  
S10242AA0107755

Colégio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA GOIAS, 495  
FONES: (14) 3845-1241  
3845-2340  
CONCHAS-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS  
DIGITALIZAÇÃO Nº  
- 1350





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS-SP**  
Rua Minas Gerais, 411 – Conchas-SP – Tel.: (14) 3845-2700

Eduardo Agostinho Arruda Augusto  
Oficial de Registro



**ATOS PRATICADOS**

Protocolado e microfilmado sob nº 1.350  
Av. 31/254, Livro A-2.

Conchas, 6 de julho de 2022.

  
Leticia Aparecida Zanin Alves Aguiar  
Escrevente



# GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO PARA A VOLTA DAS ATIVIDADES E DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS/SP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2022 (*dois mil e vinte e dois*), às 19h30 (*dezenove horas e trinta minutos*), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Grupo Reviver, sito à Avenida Dr. José Petillo, 90, Vila Esporte, no município de Conchas, no estado de São Paulo, CEP 18570-000, a maioria dos membros associados, os quais assinam a presente ata, obedecendo a ordem do dia: 1) Tratar da volta das atividades do **“Grupo Reviver da Terceira Idade de Conchas”**, uma vez que durante a pandemia do coronavírus permaneceu fechado, após debate conclui-se que os membros presentes são favoráveis ao retorno das mesmas. 2) dando continuidade seguiu para discussão e aprovação da Segunda Alteração do Estatuto Social; a) leitura e discussão da Segunda Alteração do Estatuto Social, considerando as atualizações necessárias; b) aprovação da Segunda Alteração do Estatuto Social. Iniciando os trabalhos, a presidente do Grupo Reviver da Terceira Idade de Conchas, a Sra. Eláina Aparecida da Silva, convidou a Sra. Antônia Domingues Roso, primeira secretária, para fazer a leitura da nova redação do Estatuto, que foi alterado em sua totalidade. Após a leitura, a presidente abriu a palavra aos membros presentes para discussão. Não havendo nenhuma objeção, a presidente colocou a Segunda Alteração do Estatuto Social para ser aprovado, o qual foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar a partir desta data. Vale ressaltar que o Estatuto aprovado em 28 (*vinte e oito*) de dezembro de 2001 (*dois mil e um*), até então vigente, deixa de vigorar, sendo totalmente substituído por este Estatuto que segue em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Eláina Aparecida da Silva – Presidente: \_\_\_\_\_

Ivanêz Pinto Gomes – Vice Presidente: \_\_\_\_\_

Antônia Domingues Roso – 1ª Secretária: \_\_\_\_\_

Laura Cleusa Neto Lopes – 2ª Secretária: \_\_\_\_\_

Inêz Pinto Gomes – 1ª Tesoureira: \_\_\_\_\_

Celso Tadeu Gobbo – 2º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Terezinha de Paula Leite Aziani – Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Maria Aparecida Silva Zuliani – Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Antonio Emilio da Silva – Suplente Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Eunice Mª Anselmo da Silva – Suplente Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Aparecido Pedro da Silva – Suplente Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Orivaldo Aziani – Suplente Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Aparecida de Lurdes Assis - Suplente Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_

Antonia Costa da Silva – Diretora de Esportes: \_\_\_\_\_



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
DEBORA MARIA PALADINI  
TABELIA INTERINA  
RUA GOI. S. 495  
FONE: (14) 3845-1241

**TABELIONATO TREVISANO** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
CONCHAS - ESTADO DE SÃO PAULO | Debora Maria Paladini TABELIA INTERINA  
R. GOIÁS, 495 - CENTRO - CEP 13570-000 - CONCHAS - SP - FONE: (14) 3845-1241 - FAX: (14) 3845-1242

Reconheço por Semelhança S/ Valor Declarado 1 firma  
ELAINA APARECIDA DA SILVA\*\*\*\*\*

Selo(s): 0242AA-107750\*\*\*\*\*  
Conchas 15 de junho de 2022 Em Test. da verdade

Maria Aparecida Domingues de Camargo - Escrevente  
Carimbo: 145410 Total: R\$ 7,43 Recido: 14

125851  
FIRMA 1  
S10242AA0107750



José Mauricio de Paula – Relações Pública:

Maria José Gomes Perizzotto – Diretora Social:

Felipe dos Reis Silveira - Advogado:

Maria Helena Sebastião - Sócia:

Rozelin Casagrande Sebastião - Sócia:

Maria José N. Milanez Semahim - Sócia:

Virginia da G. S. de Paula - Sócia:

Ademir Semahim - Sócio:

Aurélio Roso - Sócio:

Helena Costa Ferreira - Sócia:

Sebastião Mariano - Sócio:

José Zuliani Neto - Sócio:





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS-SP**

Rua Minas Gerais, 411 – Conchas-SP – Tel.: (14) 3845-2700

Eduardo Agostinho Arruda Augusto  
Oficial de Registro



**ATOS PRATICADOS**

Protocolado e microfilmado sob nº 1.350  
Av. 32/254, Livro A-2.

Conchas, 6 de julho de 2022.

  
Letícia Aparecida Zanin Alves Aguiar  
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS-SP  
Tel.: (14) 3845-2700  
LETÍCIA APARECIDA ZANIN ALVES AGUIAR  
Escrevente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

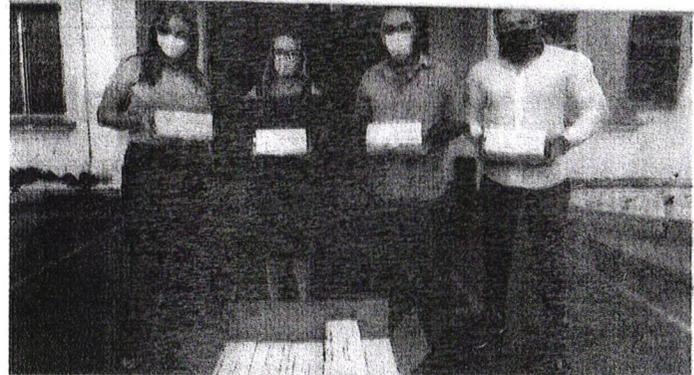
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.994.932/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR. JOSE PETILO</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>18.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ESPORTE</b>	MUNICÍPIO <b>CONCHAS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(14) 3845-7351/ (14) 3845-1760</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **10:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**N**a sexta-feira, 18, atendendo solicitação da ex-vereadora Eva Campos, o deputado federal Herculano Passos, por intermédio de sua assessoria, destinou à Secretaria de Saúde de Conchas 500 unidades de teste rápido do covid-19, considerando que o es-

toque do hospital estava com poucas unidades. Para satisfação da cidadã Eva Campos, além de atender sua solicitação com a destinação dos testes, frutos de doação de empresas parceiras, o deputado Herculano também atendeu uma outra solicitação sua com a destinação de emenda

parlamentar no valor de R\$ 200 mil reais para custeio da saúde. Eva Campos participou do ato de entrega junto ao secretário de saúde Miguel Chaguri. No momento em que a saúde de Conchas recebia os testes e a comunicação da emenda do deputado federal Herculano,

chegaram os assessores do deputado estadual Dirceu Dalben, acompanhados pelo vereador de Sumaré Silvio Couto, para também anunciar a liberação de recursos na ordem de R\$ 150 mil destinados a aquisição de equipamentos para reativação da cozinha do hospital.

pedido foi oficializado em de Conchas.

**GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS**  
 AVENIDA DR. JOSÉ PETILLO, 90 VILA ESPORTE-CEP 18570-000-CONCHAS  
 CNPJ : 03.994.932/0001-95 TELEFONE : (14) 3845-7351

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O GRUPO REVIVER DA TERCEIRA IDADE DE CONCHAS, inscrito no CNPJ 03.994.932/0001-95, através de seus membros **CONVOCA** pelo presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, conforme preceitua o Artigo 13º de seu Estatuto, à se-realizar no dia 15/03/2022, às 19:30 horas, na sede social do Grupo, situada na Avenida Dr. José Petillo, nº 90 - Vila Esporte, Conchas/SP, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social.
- 2) Outros assuntos de interesse da Diretoria.

Conchas, 24 de Fevereiro de 2022.

Elaine Aparecida de Silva  
 Presidente

**Diante da irresponsabilidade da empresa Sobrenk, prefeitura antecipa pagamento para garantir salários dos Monitores em Conchas**

DIGITALIZADO Nº 1350  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONCHAS